



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 03

Contrato nº 75/2018.

A empresa: **W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.957/0001-57, sediada à Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 939, Pavimento 01, Bairro Pajuçara, CEP 57.030-000, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **75/2018** – de prestação de serviços de locação de um trator, qual seja: Item 06 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, Com potência mínima de 85cv, movido a diesel, tração 4x4, transmissão mecânica ou automática, gabinado com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2008, equipado com conjunto de lâmina frontal, sistema de levante hidráulico com capacidade de levante mínima de 3.000 kg, com grade aradora contendo no mínimo 14 discos, Marca New Rolland e Modelo TT 4030, para atender as necessidades do município de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **14/05/2023 (quatorze de maio de dois mil e vinte e três)**.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **75/2018** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, e após a aplicação do índice de Variação (INPC) no período de maio de 2021 a abril de 2022, que é **de 12,46%** (doze vírgula quarenta e seis por cento), o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **75/2018**, passa a ser de **R\$ 13.887,28** (treze mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) e o valor total anual estimado passa a ser de **R\$ 166.647,36** (cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 13 de maio de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal